



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Contrato nº 49 /2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DE LABORATÓRIO DE METROLOGIA PARA CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE** que entre si celebram **O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), e **VISOMES COMERCIAL METROLOGIA LTDA.**, na forma abaixo.

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente Dr. **ADILSON ANTÔNIO SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e por seu Vice Diretor Presidente Dr. **LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, e a empresa - **VISOMES COMERCIAL METROLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.567.892/0001-07, com sede a Rua Joaquim dos Santos, 181, cep. 04823-080, Rio Bonito, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODOVAL RAIMUNDO FILHO**, portador da identidade nº 14.088.980-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.016.878-69, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DE LABORATÓRIO DE METROLOGIA PARA CALIBRAÇÃO E**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**QUALIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/005/415/2019**, regendo-se pelos preceitos de direito privado; pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, e suas respectivas alterações; do instrumento convocatório; aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DE LABORATÓRIO DE METROLOGIA PARA CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo máximo de entrega dos equipamentos adquiridos será de 90 (noventa) dias, para o **Lote 03** e será de 30 (trinta) dias para os **demais Lotes**, contados a partir da data de assinatura do Contrato em tela, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais objetos do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Fornecer Manuais dos equipamentos dos lotes 03 e 05 em Português;
- h) Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração) dos equipamentos dos lotes 03 e 05,

Assinatura manuscrita, possivelmente de um representante da contratada, com o nome "Jéssica" visível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

i) Fornecer certificados de estudo de Estabilidade e Homogeneidade, de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017, dos equipamentos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10;

j) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

k) Manter Programa de Integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

l) Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da celebração do Contrato. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo estabelecido;

m) As obrigações relacionadas nas alíneas anteriores são meramente exemplificativas, não eximindo a **CONTRATADA** de outras que decorram do Contrato ou da Legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE**

A **CONTRATADA** deve adotar os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme determina o art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** poderá solicitar a certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS**

As Partes deverão observar a Matriz de Riscos contendo a Definição de Risco, a descrição, a atribuição de risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, inciso X, da nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificada:

Elemento da Despesa: 4490

Fonte de Recursos: 100/230

Programa de Trabalho: 10.122.0002.2016

10.573.0160.8319

10.303.0160.8345

10.122.0002.2923

10.303.0160.2924

Nota de Empenho: .....



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Contrato valor total de R\$82.300,00 (Oitenta e dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização formada pelas fiscais José Wilson Miguel Albuquerque, Matr.2750-8 e Jorge Luiz Coelho Mattos, Matr.2505-1, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do Contrato será recebido em uma única parcela, na seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A Instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$82.300,00 (Oitenta e dois mil e trezentos reais)**, a ser realizado em uma única parcela, conforme estabelece o Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº1036114, agência 1442-7, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução dos objetos, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro Francisco Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a realização do serviço, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas *a, b, c e d*, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81, §1º, n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, mediante termo aditivo, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.



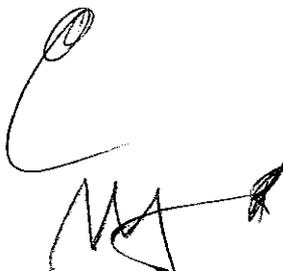
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente quando a empresa **CONTRATADA**:

- a) Atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto por mais de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) Decretar falência ou dissolver a sociedade;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- e) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- f) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) Demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazo estipulados;
- h) Cometer atraso injustificado no início do objeto contratual;
- i) Paralisar a realização do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- j) Cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) Cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências;
- l) Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**.

 *seu.*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste Contrato poderá se dar judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas acima, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o IVB;
- b) Multas previstas em Edital e no Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelo **CONTRATANTE**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no *caput* são assim consideradas:

I - Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV - Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**; e

V - Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo descrita:

a) As sanções previstas na alínea *b* do *caput* e nas alíneas *a* e *b*, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) As sanções previstas na alínea *a* do *caput* e na alínea *c*, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea *b* do *caput* e na alínea *b*, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

9

R. J. J. J. J.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o valor das multas previstas na alínea *b*, do *caput*, na alínea *b*, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO OITAVO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas na alínea *c* do PARÁGRAFO SEGUNDO poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a* e *b* do *caput*. Quando as sanções previstas nas alíneas *a* e *c* do *caput* forem aplicadas conjuntamente com a alínea *b*, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (artigo 7º da Lei nº 10.520/02).

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A aplicação das sanções mencionadas deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

*jein*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá o Instituto Vital Brazil consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual:

- a) A falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A falta de cumprimento ou o irregular cumprimento da integralização, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, da quantia correspondente ao desconto da garantia deste Contrato por motivo de multa;
- c) A demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- d) O atraso no início de obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATANTE**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público, a juízo do Ordenador de Despesa;
- j) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Estadual.

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a não entrega os bens objetos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, até o final da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

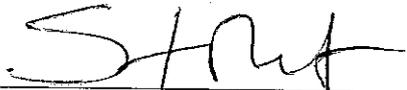
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

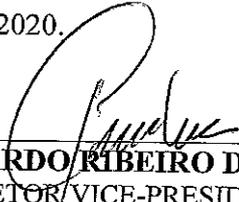
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

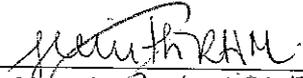
Niterói, 01 de dezembro de 2020.

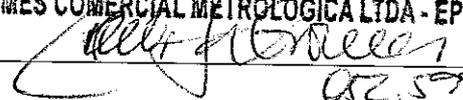
  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON ANTÔNIO SILVA STOLET**  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

  
\_\_\_\_\_  
**VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.**  
RODOVAL RAIMUNDO FILHO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CYNTHIA R. H. MIRANDA  
**VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP**

  
\_\_\_\_\_  
02.592.717.28.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### ITEM 01 – Banho Termostático

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Banho Termostático.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Banho Termostático se faz necessária para Calibração de Termômetros, Termômetro de Resistência e Sensores de Temperatura.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Banho Termostático	WIKA CTB9100-165 ou similar ou de melhor qualidade	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>
Banho Termostático compacto para calibração de sensores de temperatura;
Acompanhar certificado RBC de estabilidade e homogeneidade Axial e Radial em 3 profundidades e cinco posições nas temperaturas -30, 80, 140 °C;
Faixa de temperatura: de -35°C até 165°C;
Estabilidade de $\pm 0,05^\circ\text{C}$ ;
Exatidão: $\pm 0,2^\circ\text{C}$
Resolução 0,1 °C;
Profundidade de inserção: 150 mm;
Indicação em °C e °F;
Alimentação elétrica AC 100 ...240 V, 50/60 Hz;
Óleo de silicone em garrafa plástica de 1 litro;
Maleta para transporte;
Inserto para líquidos constituído por: inserto com tampa estanque, cesto de sonda, agitador magnético e elevador, ferramenta de substituição.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.3. Fornecer certificado de estudo de Estabilidade e Homogeneidade do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da data da entrega no IVB.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: garantia@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### ITEM 02 – Calibrador de Termopar com sensor tipo K

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Calibrador de termopar com sensor tipo K.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Calibrador de termopar com sensor tipo K se faz necessária para realização de Calibrações de temperatura em equipamentos do Instituto.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para Calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

A. Junior



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Calibrador de termopar	Fluke 724 ou similar ou de melhor qualidade	01
02	Termopar tipo K	-	02

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CALIBRADOR DE TERMOPAR
Calibrador de temperatura portátil;
Possuir visor duplo que permita visualização de corrente e temperatura em simultâneo;
Visor em LCD;
Funções de Busca: Voltagem, Corrente, Resistência, Frequência e Temperatura;
Reconheça sensores RTDs (termorresistência) e Termopares (E, J, K, T, B, R, S, L, U, N, mV);
Possibilitar escolha de °F ou °C;
Medição / Simulação de Termopar;
Alimentação por pilha tipo AA;
Busca/simulação de pares térmicos, RTDs, volts e ohms para calibrar transmissores;
Medição de resistência: 0 a 3200 $\Omega$ ; Fonte: 15 a 3200 $\Omega$ ;
Medição: V CC 0 a 30V; Fonte: 0 a 10 V;
Resolução 0,1 °C;
Acompanhar maleta/bolsa para transporte;
1 jogo de terminais de teste (Ponteiras);
1 jogo de terminais de teste cliques-jacaré;
Fusível sobressalente;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TERMOPAR TIPO K
Certificado de calibração RBC nos pontos: -20, 0, 2, 8, 30, 60 °C;
Termopar tipo K;
Comprimento do sensor: 2m;
Ponta revestida em resina;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer Manual em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- 5.3. Fornecer a Certificado de Calibração do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 02 anos para o Calibrador de Termopar e de 2 meses para o Termopar tipo K, a partir da emissão de Nota Fiscal;
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### ITEM 03 – Câmara Climática

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Câmara Climática.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Câmara Climática se faz necessária para Calibração de Termohigrômetros, Termômetros e Sensores de Temperatura e Umidade do Instituto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Câmara Climática	VISOMES VCC 150ESP ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Gabinete em chapa de aço inox;
Câmara interna em aço inox;
Dreno para retirada do excesso de umidade;
Isolamento térmico;
Sistema de ventilação de Ar forçado, permitindo perfeita uniformidade de temperatura e umidade;
Porta com vidro temperado com uma camada de material que remove a água do ar evitando a condensação;
Porta com chave para garantir a segurança e a inviolabilidade dos materiais durante os ensaios;

*[Handwritten signature]*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Calha em aço inox para o recolhimento de água condensada;
Baixo nível de ruído e vibração;
Controle de Temperatura e Umidade;
Acesso lateral para passagem de cabos ou sensores que permitem a qualificação ou validação sem comprometer o aparelho com passagem de cabos pela porta;
Equipada com rodízios giratórios com travas e prateleiras móveis em aço inoxidável;
Acompanhar certificado de calibração RBC para o controlador de Temperatura e Umidade nos pontos: 2°C, 8°C, 10°C, 15°C, 25°C e 45°C para temperatura e 30%, 50% e 90% para umidade;
Acompanhar certificado de ensaio RBC de estabilidade e homogeneidade (realizados no local de instalação) nos pontos: 30%, 50% e 90% realizados a uma temperatura de referência de 20°C;
Cabo de força com dupla isolamento sem plugue;
Sensor de controle de temperatura tipo PT-100. Encapsulado em aço inoxidável;
Sensor de controle de umidade capacitivo;
Resolução 0,1°C / 0,1% UR;
Faixa de operação: 0 a 60°C / 5 a 95% UR;
Alimentação 220V;
Capacidade de 150 Litros;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.3. Fornecer a Certificado de Calibração e de Ensaio do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 90 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### **ITEM 04 – Data Logger**

#### **1. OBJETO DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de Data Logger.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Data Logger se faz necessária para realização de Qualificações e estudos de distribuição de temperatura e umidade em áreas e equipamentos do Instituto.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

Este equipamento será utilizado para qualificação de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Data Logger para Temperatura	Testo 174T ou similar ou de melhor qualidade	10
02	Data Logger para Temperatura e Umidade	Testo 174H ou similar ou de melhor qualidade	10
03	Plataforma de Interface USB	Testo para programação e leitura dos loggers Testo 174T e testo 174H ou similar ou de melhor qualidade	01
04	Software para análise de dados	Testo Software ComSoft 21 CFR Part 11 ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA DATA LOGGER DE TEMPERATURA
Certificado de calibração RBC nos pontos: 2, 5, 8, 15, 25, 45°C;
Faixa de medição: -30 a + 70°C;
Precisão: +/- 1 dígito +/- 0,5°C;
Resolução: 0,1°C;
Taxa de medição de 1 min a 24 h;
Memória: mínimo de 10.000 dados;
Índice de proteção: IP65;
Bateria de lítio de tipo 2 (CR2032);

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA DATA LOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE
Certificado de calibração RBC nos pontos: 2, 5, 8, 15, 25, 45°C;
Certificado de calibração RBC nos pontos: 30, 50, 90% UR;
Faixa de medição: -30 a + 70°C;
Precisão: +/- 1 dígito: +/- 0,5°C;
Resolução: 0,1°C;
Faixa de medição: 0 a 100% UR;
Precisão: +/- 1 dígito: +/- 3% UR

A seguir



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Taxa de medição de 1 min a 24 h;
Memória: mínimo de 10.000 dados;
Índice de proteção: IP65;
Bateria de lítio de tipo 2 (CR2032);

<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA PLATAFORMA DE INTERFACE USB</b>
Interface USB para programação e leitura dos registradores (Data Logger) de temperatura e umidade.

<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SOFTWARE PARA ANÁLISE DE DADOS</b>
Software validável CFR 21 Part 11, preencher todos os requisitos da FDA no âmbito de um sistema fechado;
Ser plenamente compatível com os Data Loggers de Temperatura e Umidade;
Armazenamento de dados brutos em formato de arquivo à prova de violação;
Bloqueio de inatividade para impedir o acesso não autorizado;
Possuir assinatura digital e a trilha de auditoria para a rastreabilidade das atividades do usuário oferecendo segurança;
Oferecer medição on-line, criação de fórmulas, avaliação científico-estatística (min./max./valor médio, violação do valor limite);

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.3. Fornecer a Certificado de Calibração do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7 jun. 2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

#### **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Garantia da Qualidade: garantia@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

#### **ITEM 05 – Forno de Bloco Seco**

##### **1. OBJETO DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de Forno de Bloco Seco.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Forno de Bloco Seco se faz necessária para Calibração de Termômetros, Termômetro de Resistência e Sensores de Temperatura.

##### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

Este equipamento será utilizado para calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Forno de Bloco Seco	ECIL MT ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Forno portátil tipo bloco seco para calibração de sensores de temperatura;
Acompanhar certificado RBC de estabilidade e homogeneidade Axial e Radial em 4 furos e três temperaturas (50, 300, 650°C);
Faixa de temperatura: de 35°C até 650°C;
Indicação em °C e °F;
Estabilidade absoluta: $\pm 0,02^\circ\text{C}$ ;
Resolução do controlador : $0,1^\circ\text{C}$ ;
Volume de calibração: 35mm de diâmetro por 148mm de comprimento
Dimensões do bloco (Incerto padrão): 2 x 4,5 mm $\varnothing$ ; 2 x 6,4 mm $\varnothing$ ; 1 x 8,0 mm $\varnothing$ e 1 x 9,5 mm $\varnothing$
Bolsa ou maleta para transporte do instrumento e dos acessórios;
Tensão de alimentação: 110, 200 a 240Vac.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.3. Fornecer certificado de estudo de Estabilidade e Homogeneidade do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

#### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### **ITEM 06 – Multímetro de Bancada**

#### **1. OBJETO DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de Multímetro de Bancada.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Multímetro de Bancada se faz necessária para realização de Calibrações de temperatura em equipamentos do Instituto.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

Este equipamento será utilizado para Calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

Aguirre



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Multímetro de Bancada	keysight 34461A ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Dígitos de Resolução: 6 ½;
Velocidade máxima de leitura: 1,000 leituras/s;
Memória mínima de 10.000 leituras/s;
Medições tensão CC, CA (DCV, ACV): 100 mV a 1.000 V;
Corrente CC(DCI): 100µA a 10A;
Corrente CA (ACI): 100µA a 10A;
Resistência selecionável de 2 e 4 fios: 100Ω a 100MΩ;
Limite de medição do PT100: -200 a 600°C;
Certificado de Calibração RBC;
Continuidade;
Temperatura: RTD/PT100, termistor;
Tela com duas linhas;
Terminais de entrada traseiros e dianteiros;
Alimentação: 110V/220V;
Conjunto de terminais de teste com sondas de ponta fina;
Estojo para transporte;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer Manual em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- 5.3. Fornecer a Certificado de Calibração do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 03 anos, a partir da emissão de Nota Fiscal;
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### ITEM 07 – Módulo de aquisição de dados

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Módulo de aquisição de dados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

*Paulo Augusto*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

A aquisição do Módulo de aquisição de dados se faz necessária para Calibração e Qualificação de equipamentos como Estufa, Autoclave, Refrigerador, Câmara Fria, Freezer e Banho-Maria do Instituto.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para Calibração e Qualificação de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Fabricante/Modelo	Quantidade
01	Módulo de aquisição de dados	Keysight 34972A ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Resolução do display: 6 ½ dígitos;
Alimentação: 110 / 220V;
Armazenamento mínimo de 50.000 leituras internas com estampa de tempo, legíveis durante as varreduras;
Módulos externos multiplexadores;
Porta USB para registro e transferência de dados;
Painel frontal que possibilite configuração e visualização de dados independentemente;
Medir corrente e tensão CC e CA;
Medir temperatura via Termopares, RTDs, termistores, resistência de 2 a 4 fios;

  
  
A seguir.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Armazenamento de dados já registrados mesmo com queda de energia;
Mala para transporte;
Bolsa para acessórios;
Software para configuração e coleta de dados;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 03 anos, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

### ITEM 08 – Termo-Higroanemómetro Digital

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

36  
  
A. Junior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Aquisição de Termo-Higroanemômetro Digital.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Termo-Higroanemômetro Digital se faz necessária para realização de validação da Temperatura, Umidade e velocidade do ar em Salas Limpas do Instituto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para validação de diversas Salas dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente **monitorados** e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Termo-Higroanemômetro Digital	AKSO AK821 ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Realizar medições de Velocidade, Temperatura e Umidade;
Registrar máximas e mínimas das mediçõesativas no Display;
Display em LCD;
Display com iluminação para facilitar leitura em locais de baixa luminosidade;
Faixa de Medição: 0,4 a 20 m/s; -10 a 50°C; 0 a 100 %ur;
Resolução: 0,1 m/s; 0,1°C; 0,1%ur;
Exatidão: ±2% da leitura + 0,3 m/s; ± 1°C; ± 3%ur;
Alimentação: Pilha AAA;
Seleção °C/°F;
Realizar medições em m/s, km/h, fpm, mph, kts, Beaufort;
Função HOLD;
Indicação de bateria fraca;
Capa de proteção;
Maleta para transporte com alça de mão;

*[Assinatura]*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Acompanhar certificado de Calibração de Temperatura nos pontos: 15, 30°C;
Acompanhar certificado de Calibração de Umidade nos pontos: 30, 80% ur;
Acompanhar certificado de Calibração de Velocidade do Vento nos pontos: 2.5, 5.0, 10.0 e 15.0 m/s;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 02 anos, a partir da emissão de Nota Fiscal.

7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

**ITEM 09 – Termohigrômetro Digital**

## 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Aquisição de Termohigrômetro Digital.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Termohigrômetro Digital se faz necessária para realização de Calibrações de temperatura e umidade em equipamentos do Instituto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para Calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	Termohigrômetro Digital	Testo 635-1 ou similar ou de melhor qualidade	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Certificado de calibração RBC nos pontos: 2, 5, 15, 30, 45°C;
Certificado de calibração RBC nos pontos: 30, 50, 80 %ur com temperatura de referência de 20°C;
Sonda Externa de Temperatura e Umidade com comprimento mínimo de 1m;
Faixa de medição: -20 a + 70°C;
Precisão: +/- 1 dígito °C

*[Assinatura]*  
A seguir



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Resolução: 0,1°C;
Faixa de medição: 0 a 100% ur;
Precisão: ± 2% ur (2% para +98% ur);
Resolução: 0,1% ur;
Tipo de Bateria: Botão, tipo AA.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer manual do equipamento em Português;
- 5.2. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.3. Fornecer a Certificado de Calibração do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

40  
  
Jean Junior



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

## ITEM 10 – Termopares e Termoresistências

### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Termopares e Termoresistências.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Termopares e Termoresistências se faz necessária para realização de Calibrações de temperatura em equipamentos do Instituto.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para Calibração de diversos equipamentos dentro do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.”

Capítulo V, Art. 478:

“A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.”

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Equipamento	Marca	Quantidade
01	Termopar tipo N	Consistec ou similar ou de melhor qualidade	01

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Termopar tipo "n" classe "1" montagem mineral;

Diâmetro de ponta: 6 mm com pote e mola junto ao rabicho;

Pote 50mm, mola 60mm, Teflon com trança interna, com adaptador no final dos cabos condutores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Comprimento da ponta: 300 mm;
Comprimento do fio: 1000 mm;
Bainha em aço inox 304, 310, 316 ou 321;
Calibração RBC nos pontos 30, 50, 100, 300, 600, 700 °C.

Item	Equipamento	Marca	Quantidade
02	Termopar tipo T	Consistec ou similar ou de melhor qualidade	20

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Termopar tipo "t" (cucu) classe "1" com encapsulamento em teflon fundido;
Comprimento 3.000mm;
Temperatura máxima de trabalho 300°C;
Utilização em Validação de Autoclaves e Estufas de Despirogenização;

Item	Equipamento	Marca	Quantidade
03	Termômetro de Resistência PT100 4 fios (Para temperatura 100 a 400°C)	Consistec ou similar ou de melhor qualidade	02
04	Termômetro de Resistência PT100 4 fios (Para temperatura de -35 a 150°C)	Consistec ou similar ou de melhor qualidade	02

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (Para temperatura de 100 a 400°C)**

Sensor PT100 4 fios classe "A";
Certificado de calibração RBC nos pontos: 100 / 150 / 200 / 250 / 300 / 400°C;
Comprimento da haste 300 mm;
Diâmetro de 6 mm;
Bainha de aço INOX 316;
Com pote e mola junto ao rabicho, pote 50mm, mola 60mm, rabicho 1000mm, teflon com trança interna, com adaptador no final dos cabos condutores;
Temperatura de trabalho até 400°C;

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (Para temperatura de -35 a 150°C)**

Sensor PT100 4 fios classe "A";
Certificado de calibração RBC nos pontos: -35, -10, 0, 30, 60,90, 120, 150°C;
Comprimento da haste 300 mm;
Diâmetro de 6 mm;

*[Assinatura]*  
A seguir.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Bainha de aço INOX 316;
Com pote e mola junto ao rabicho, pote 50mm, mola 60mm, rabicho 1000mm, teflon com trança interna, com adaptador no final dos cabos condutores;
Temperatura de trabalho até 200°C;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a calibração com instrumentos RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 5.2. Fornecer a Certificado de Calibração do equipamento de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 03 meses, a partir da data da entrega no IVB.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.

**ITEM II – Triturador de Gelo Elétrico**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

## 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Triturador de Gelo elétrico.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Triturador de Gelo elétrico se faz necessária para moer cubos de gelo para verificação do ponto de 0°C dos sensores PT100.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Este equipamento será utilizado para moer cubos de gelo para verificação de ponto 0°C dos sensores de temperatura utilizados no laboratório de metrologia do Instituto Vital Brazil. De acordo com a RDC N°17/2010 da necessidade dos serviços, destacam-se:

Capítulo IV, Art. 476, parágrafo único:

“Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à **manutenção preventiva.**”

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Equipamento	Quantidade
01	Triturador de Gelo Elétrico	01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Material: Aço inoxidável;
Voltagem: 220V;
Capacidade de barbear: 80kg/ hr;
Potência de entrada: 380 W;
Tigela de aço inoxidável para coleta do material triturado;
Lâminas de barbear de aço inoxidável;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

5.1. Não Aplicável.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Não Aplicável.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de 30 dias, após a aprovação do pedido de compras. A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 01 ano, a partir da emissão de Nota Fiscal.
- 7.2. O local de entrega do equipamento deverá ser realizado nas dependências do IVB no endereço Rua Maestro José Botelho, N° 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Garantia da Qualidade: [garantia@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:garantia@vitalbrazil.rj.gov.br)

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: Paulo Augusto ou Jean Junior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### MATRIZ DE RISCO

RISCOS OPERACIONAIS E/OU LEGAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	BAIXO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI's)
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	BAIXO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro
Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Seguro firmado pela CONTRATADA, reequilíbrio econômico financeiro
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	CONTRATANTE	BAIXO	MÉDIO	Reequilíbrio econômico financeiro
Problemas de liquidez financeira	CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social de no mínimo.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Assistência jurídica, governança corporativa
Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATANTE	MÉDIO	MUITO BAIXO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e da prestação de garantia



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA e suas subcontratadas, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA
Prejuízos causados por empresas subcontratadas	Custos gerados pro performance inadequada de uma subcontratada	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA, previsão de multas contratuais
RISCOS AMBIENTAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dos órgãos pertinentes dentro de parâmetros adequados
Coleta inadequada	Realizar inadequadamente a coleta de resíduos, desconsiderando as normas aplicáveis a cada tipologia de resíduo coletado	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar a coleta adequada do resíduos em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo
Transporte inadequado	Realizar o transporte de resíduos com os veículos sem identificação necessária, e em automóveis com inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado do resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo
Tratamento inadequado	Não realizar os tratamentos exigidos para cada tipologia de resíduo coletado, não atendendo ao exigido no Termo de Referência do CONTRATO	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar o tratamento adequado dos resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo

*jein. MA*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Disposição final inadequada de resíduos perigosos e NÃO perigosos	Realizar a disposição final inadequada dos resíduos coletados, não cumprindo as determinações legais da legislação ambiental vigente	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA a correta disposição final dos resíduos coletados. Devendo a disposição final ocorrer em ambiente licenciado
Custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas por transporte, tratamento e destinação final inadequados	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas ou ações civis por transporte, tratamento e destinação final inadequados deverão ser arcados pela CONTRATADA
RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO DE CONTRATO					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Rescisão do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem
Rescisão do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização prevista no CONTRATO

*A. Guin*